

## SUMÁRIO

| Descrição                                | Página |
|--|--------|
| DECRETO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021  | 1      |
| PORTARIA Nº 01/2021                      | 1      |
| PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 | 2      |

### DECRETO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

**DETERMINA AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUE PROCEDA EM TODOS OS ATOS PARA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA. BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Mata Roma/MA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 84, VI, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a impossibilidade dos trabalhos da Equipe de Transição Municipal causada por entraves criados pelo ex-prefeito, que não forneceu os dados ativos ao cadastro de fornecedores, contratos administrativos, licitações, ao funcionalismo público de Mata Roma e demais relatórios contábeis; CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de verificação da realidade funcional do Município de Mata Roma/MA; CONSIDERANDO a situação de caos administrativo em que foi recebida a Prefeitura do Município de Mata Roma/MA; e CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro funcional existente com a realidade atual administrativa e financeira. DECRETA Art. 1º - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento deverá, desde já, proceder em todos os atos necessários para executar o Recadastramento e atualização funcional de todos os servidores do quadro municipal, incluindo-se aí os efetivos, aposentados e pensionistas de qualquer natureza e espécie. Art. 2º - Se estabelece como sendo de **05 (cinco) dias** úteis o prazo para conclusão dos referidos trabalhos a iniciarem-se os mesmos em 13 (treze) de janeiro do ano de 2021 até dia 19 (dezenove) de janeiro de 2021. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRASE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 11 dias de janeiro de 2021. **Besaliel Freitas Albuquerque** Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 01/2021

*Determina o recadastramento e atualização funcional dos servidores do Município de Mata Roma - MA e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e por força do Decreto nº 03/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal: RESOLVE Art. 1º - Fica instituído o recadastramento e atualização funcional de todos os servidores efetivo, aposentados e pensionistas no âmbito da Administração Direta e Indireta, devendo ser utilizadas todas as formas possíveis de publicação da respectiva portaria. Art. 2º - Todos os servidores deverão se apresentar com a documentação disposta no parágrafo primeiro do artigo 3º desta Portaria, na sede da Câmara Municipal de Mata Roma, a partir do dia 11/01/2021 a 19/01/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, a fim de que se promova a atualização de seus dados cadastrais. Obedecendo a seguinte ordem: Letras A à F: 13/01/2021 Letras G à J: 4/01/2021 Letras K à N: 15/01/2021 Letras M à P: 18/01/2021 Letras Q à Z: 19/01/2021 Parágrafo Primeiro - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores, empregados públicos*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f1e0bd2a43209feba6c7e40ec2fff5a87f435b81

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



afastados ou licenciados. **Parágrafo Segundo** - No caso de servidores e empregados públicos que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos. **Art. 3º** - O recadastramento de que trata esta Portaria deverá ser feito por meio de formulário próprio (ANEXO I) a ser disponibilizado na sede da Câmara Municipal ou ainda na própria sede da Prefeitura Municipal. **Parágrafo Primeiro** - No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de **cópias autenticadas ou somente cópias acompanhadas dos originais**, dos seguintes documentos, quando possíveis: RG, CPF; Comprovante de residência atual; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de eleitor; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 02 fotos 3x4; Comprovante com número de PIS, PASEP ou NIT; Comprovante de escolaridade, sendo aceito os seguintes: Certificado de conclusão de nível fundamental ou médio, certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado; Carteira de Registro Profissional para os cargos vinculados aos Conselhos de Categoria Profissional (CREA, OAB, COREN, CRO, etc.); Ato de nomeação (Decreto ou Portaria); Termo de posse; Portaria de lotação; Contra cheques referente aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 2020; Extrato bancário os meses de setembro, outubro, novembro, dezembro de 2020. **Art. 4º** - O recadastramento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser conferido e validado pela Secretaria de Administração. **Art. 5º** - O servidor que não se recadastra no prazo fixado nesta Portaria estará passível de sanção disciplinar, por incorrer em infração prevista na Lei Orgânica do Município e no Estatuto do Servidor Público, sendo assegurado ao servidor o contraditório e ampla defesa. Além disso, o servidor poderá ter seu vencimento bloqueado, até que efetue o recadastramento e a sua atualização cadastral. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO** Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MATA ROMA/MA. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Mata Roma**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e por força do Decreto nº 03/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal: **RESOLVE Art. 1º** Nomear a equipe responsável pelo recadastramento dos servidores públicos municipais, composta pelos seguintes: **FERNANDO DE SOUSA FORTES**, inscrito no CPF sob o nº 021.616.523-70 - Presidente da Comissão; **CHISTIAN ADDMS VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 057.945.813-01 - Membro; **BILL CLINTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 056.708.723-98 - Membro; **DYONATAN DINIZ SANTOS GARRETO**, inscrito no CPF sob o nº 025.896.113-90 - Membro; **Parágrafo único.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 11 dias de janeiro de 2021. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO** Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f1e0bd2a43209feba6c7e40ec2fff5a87f435b81

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

